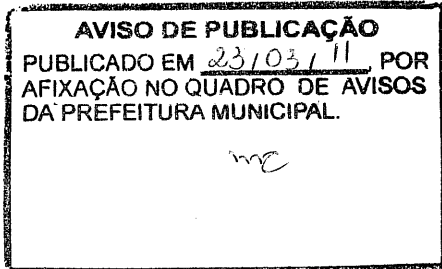


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA**  
**Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 368 DE 22 DE MARÇO DE 2011**



**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL DESTINADO À CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À INSTITUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA/MG, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 65, INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROPÕS, À CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) a ser destinado a concessão de subvenção à Associação Assistencial São José.

**Art. 2º.** Para ocorrer às despesas decorrentes da abertura do crédito mencionado no artigo 1º, será anulada, parcialmente, a seguinte dotação constante do orçamento em vigência:

15.813.2709.3036 – Construção de Praças, Parques e Jardins  
4.4.90.51.01 – Obras e instalações de domínio público

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra, 22 de março de 2011.

**CARLOS LUCIANO BAZAGA**  
Prefeito Municipal